

RESOLUÇÃO CEAS Nº 715/2021

Cria a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 12.262, de 23 de julho de 1996 e,

Considerando o disposto na Resolução Conjunta CEAS/SEDESE nº 01/2021 e na deliberação da 260ª Plenária Ordinária realizada em 19 de fevereiro de 2021, e,

Considerando o disposto no inciso VI do artigo 13 da Lei nº 12.262/1996, que confere ao CEAS/MG a competência de convocar ordinariamente a Conferência Estadual de Assistência Social com a atribuição de avaliar a situação da assistência social e definir diretrizes e prioridades para a política estadual de assistência social.

RESOLVE

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais, a qual será coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do CEAS/MG, composta, paritariamente, por 06 (seis) conselheiros:

I – Representantes da sociedade civil, assim discriminados:

- a) Francielly Ferreira Caetano - representante dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - Suas;
- b) Luanda do Carmo Queiroga - representante dos trabalhadores do Suas;
- c) Marcio Caldeira - representante das entidades e organizações de assistência social

II – Representantes do governo, assim discriminados:

- a) Cristiano de Andrade – representante da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social - Sedese;
- b) Joana Moraes Rebelo Horta Lopes – representante da Sedese;
- c) Ivone Pereira Castro Silva – representante COGEMAS.

§1º Fica delegada à Comissão Organizadora a adoção de todas as providências necessárias para a realização da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social a qual submeterá à

Plenária do CEAS/MG todas as medidas e definições que porventura forem necessárias para a realização da Conferência.

§2º Fica a Secretaria Executiva do CEAS/MG responsável por todo o suporte técnico e operacional necessários ao início, desenvolvimento e conclusão dos trabalhos da Comissão Organizadora.

Art. 2º A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores eventuais para auxiliar na organização e realização da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais os conselheiros, as instituições e organizações governamentais ou não, da Administração Pública direta ou indireta e ainda da iniciativa privada, prestadores de serviços de Assistência Social, inclusive consultores e respectivos convidados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2021.

Patrícia Carvalho Gomes
PATRÍCIA CARVALHO GOMES

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG